2018-0.106.439-0 ALO UTILIDADES EIRELI

PRAZO CONCEDIDO DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H ÀS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H MO/ECC

2018-0.121.738-2 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H

2018-0.121.740-4 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS COM ENG MARCOS AS 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H ECC

2018-0.121.742-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H

2018-0.121.746-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 3 A 5 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H

2018-0.121.750-1 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS COM ENG MARCOS AS 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H ECC

2018-0.121.756-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 3 A 5 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H

2018-0.121.760-9 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 14:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H AS 17:00 H

2018-0.121.763-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL PARA INSTALACAO DO ANUNCIO INDICATIVO OU COPIA DO CONTRATO DELOCACAO. NO CASO DE DIVERGENCIA COM O NOME CONSTANTE DO IPTU APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE MOVEIS. NO CASO DE PESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DA MATRICULA DO REGISTRO DE IMOVEIS. NO CASO DPESSOA JURIDICA APRESENTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL. - COPIA DA CARTEIRA DO CREA-SP E DO CCM DO RESPONSAVEL TECNICO APRESENTAR RESPONSAVEIS TECNICOS LEGALMENTE HABILITADOS PARA ANUN CIOS COM AREA IGUAL OU SUPERIOR A 4,00 M2, OU INSTALADOS EM IMOVEL COM TESTADA IGUAL OU SUPERIOR A 100 M COM ART RECOLHIDA PARA PROJETOINSTALACAO/MANUTENCAO - § 2º DO ARTIGO 12 DO DECRETO 47.950/06. DUVIDAS TECNICAS: 5 FEIRAS DAS 12:00 H AS 17:00 H COM ENG MARCOS ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE: 2 A 6 FEIRAS DAS 09:00 H ÀS 17:00 H

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-055

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

2016-0.187.923-3 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 6025.2018/0001837-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos do Decreto nº 58.041/2017, convida as instituições e entidades associativas de setores culturais e artísticos, sem fins lucrativos, com sede ou seção no Município de São Paulo a se cadastrarem junto a esta Secretaria e indicarem uma lista tríplice de membros com notoriedade reconhecida na área cultural que passarão por uma seleção para composição da Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac.

As atribuições e outras regras referentes à Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – ProMac estão descritas no Anexo I do presente documento.

Para o cadastro é necessário que o representante legal da entidade envie uma carta de indicação, conforme modelo, através do formulário on line https://goo.gl/forms/NUpFeMV63ZsfKijK2 até o dia 05/04/2019.

CARTA DE INDICAÇÃO

Eu, _____

_____

representante legal da instituição/entidade associativa _____ _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à _____ _____, declaro, para os devidos fins, que esta instituição/entidade está formalmente constituída, com eleições regulares e atua há no mínimo 02 (dois) anos na área cultural e artística.

Conforme chamamento publicado no Diário Oficial do Município, em 00/00/2019, pela Secretaria Municipal de Cultura, indico três nomes de representantes do setor cultural, com respectivos contatos e currículos anexos.

São Paulo, __ de ____ de 2019.

_____

Assinatura do Representante Legal

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DO CANDIDATO

Eu, _____ candidato a integrar a Comissão Julgadora de Projetos Culturais do ProMac, representado pela entidade cultural _____, tive como principais atribuições no segmento cultural as seguintes experiências profissionais:

Empresa:
Setor:
Cargo:
Período:
Empresa:
Setor:
Cargo:
Período:
Empresa:
Setor:
Cargo:
Período:
Empresa:
Setor:
Cargo:
Período:
Empresa:
Setor:
Cargo:
Período:

ANEXO I

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 136 DE 16 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece Regimento Interno da Comissão Julgadora de Projeto de acordo com o disposto na Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013 que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac e no Decreto nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta o Pro-Mac e RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - A Comissão Julgadora de Projetos do Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e propositivo. Compete à Comissão:

I - Analisar e deliberar sobre a aprovação dos projetos;

II - Aprovar o valor a ser concedido ao projeto;

III - Solicitar, quando julgar necessário, diante das características ou complexidade do projeto, análise e manifestação de órgãos setoriais e comissões técnicas da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - Avaliar e deliberar sobre a solicitação de proponentes quanto a alterações técnicas no projeto, tais como modificações no objeto, cronograma e orçamento.

CAPÍTULO II - DA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 2º - A Comissão Julgadora de Projetos, ao analisar a natureza e finalidade cultural do projeto, deve utilizar-se dos seguintes critérios na análise e deliberação:

I - Proposta orçamentária e compatibilidade de custos;

II - Interesse público e artístico;

III - Capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico, se houver, para a realização do projeto;

IV - Factibilidade do cronograma de atividades;

V - Contrapartida apresentada;

VI - Democratização de acesso e acessibilidade;

VII – Limite com custos administrativos

VII - Disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a lei orçamentária anual.

Artigo 3º - A Comissão Julgadora de Projetos deve observar a diversidade de linguagens dos projetos, dos modos de produção, dos saberes e fazeres culturais e considerar a compatibilidade de custos do projeto com os valores praticados no mercado e com a sua dimensão, atendendo ao princípio da razoabilidade.

Artigo 4º - A análise dos projetos culturais pelos(as) pareceristas da Comissão Julgadora de Projetos, será feita em até 60 (sessenta) dias corridos após seu recebimento, podendo ser prorrogável.

Artigo 5º - Os pareceres da Comissão Julgadora de Projetos, quando aprovarem ou reprovarem o projeto cultural, deverão ser justificados, apontando o atendimento, ou não, a cada um dos critérios previstos na legislação relativa ao Pro-Mac.

I- Em caso de parecer técnico de aprovação de projeto cultural, deverá constar o valor autorizado para captação pelo proponente e autorização à Coordenadoria de Incentivo à Cultura a emitir Certificados de Incentivo.

II- Em caso de parecer técnico de reprovação de projeto cultural, é facultado a qualquer membro da Comissão Julgadora de Projetos a solicitação de reanálise do projeto pela comissão. Caso a comissão delibere aprovar o projeto anteriormente reprovado, o segundo parecer técnico não será remunerado ao membro parecerista responsável.

Parágrafo único - O valor aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos para captação poderá ser total ou parcial, assim entendida a autorização para valor inferior ao solicitado pelo proponente do projeto, em decisão fundamentada, nos termos do "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora de Projetos deliberará por maioria de votos, com quórum mínimo de 05 (cinco) membros, havendo pelo menos 01 (um) representante de cada Secretaria e 01 (um) representante do setor cultural na respectiva sessão.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - Os membros da Comissão Julgadora terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, devendo, de qualquer forma, exercer a função até a nomeação de uma nova composição para o exercício subsequente.

Artigo 8º - A presidência da Comissão Julgadora de Projetos será exercida por representante da Secretaria Municipal da Cultura indicado pelo titular da Pasta para mandato de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução, com direito a voto de desempate.

]

Ao Presidente da Comissão incumbe:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, os procedimentos técnicos administrativos da Secretária Municipal da Cultura.

II – Solicitar para a Coordenadoria de Incentivo à Cultura reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - Presidir as reuniões da Comissão Julgadora de Projetos, resolvendo questões de ordem e exercendo o voto comum, ou, em caso de empate, o voto de qualidade;

VI - Distribuir projetos para cada membro de comissão, considerando a demanda de projetos recebidos no programa e a manifestações artísticas e culturais.

Artigo 9º - Compete à Coordenadoria de Incentivo à Cultura:

I - Providenciar a convocação dos membros da Comissão Julgadora de Projetos para as reuniões ordinária e extraordinárias;

II – Encaminhar os projetos culturais para análise da Comissão Julgadora de Projetos;

III - Secretariar as reuniões;

IV - Manter controle sobre os processos e projetos em tramitação na Comissão Julgadora de Projetos;

V - Prestar suporte administrativo à Comissão Julgadora de Projetos, providenciando autuações, publicações, notificações e demais procedimentos necessários.

CAPITULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 10º – O membro da Comissão Julgadora de Projetos ficará impedido de analisar e votar nos projetos apresentados pela entidade ou instituição que o indicou como representante.

Artigo 11º – O membro da Comissão Julgadora de Projetos ficará impedido de apresentar projetos, como pessoa física ou como representante de pessoa jurídica, durante o período do mandato e até 02 (dois) anos depois de seu término, bem como prestar serviços relacionados a projetos culturais aprovados no Pro-Mac enquanto for membro da Comissão.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-055

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO 346

2017-0.152.087-3 CLUB ATHLETICO PAULISTANO

COMUNICAR AO INTERESSADO: 1."APRESENTAR DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE RESTAURO DA COBERTURA E DA ESTRUTURA; 2.APRESENTAR AS SOLUCOES DE ADEQUACAO PARA AS INSTALACOES DE CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS DA COBERTURA E MARQUISE; 3.DETALHAR MAQUINARIO DO AR-CONDICIONADO E INTERFERENCIAS NO EDIFICIO TOMBADO E NO SEU ENTORNO IMEDIATO; 4.APRESENTAR PARA ANALISE DO DPH, ANTES DO INICIO DAS OBRAS REFERENTES AO TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE, QUAIS PROCEDIMENTOS E TECNICAS DE CONSERVACAO SERAO ADOTADOS E SE SERAO NECESSARIOS ENSAIOS; 5.NOTIFICAR DO INICIO DAS OBRAS NO GINASIO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO SISTEMATICO DAS MESMAS, PRINCIPALMENTE DURANTE AS ACOES DE RECUPERACAO DO CONCRETO APARENTE E DA COBERTURA; 6.AO FINAL DAS OBRAS, DEVERA SER APRESENTADO, AO DPH/CONPRESP, UM RELATORIO TEXTUAL, FOTOGRAFICO E PECAS GRAFICAS DE EXECUCAO DAS OBRAS, PARA FINS DE DOCUMENTACAO NO PRESENTE PROCESSO. "

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2018/0040534-4.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADOS AOS 01/02/2019	REGISTRO GERAL
IRLA LORENA DE JESUS ALENCAR ALMEIDA	46885463
CONTRATADOS AOS 19/02/2019	REGISTRO GERAL
ANALICE MEDEIROS CHAVES	125084778
CONTRATADOS AOS 20/02/2019	REGISTRO GERAL
ANA PAULA SILVA BEZERRA	402602596
ANDREA CHIQUITO BUASSALI RODRIGUES	281817303
IVANY MARIA DE OLIVEIRA	650488490
SIMONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	192686562
CONTRATADOS AOS 22/02/2019	REGISTRO GERAL
ANNA MARIA PEREZ GONZALEZ BERTAZZONI	299344988
CONTRATADOS AOS 26/02/2019	REGISTRO GERAL
PRISCILA BELEZE RABELLO	356300080
CONTRATADOS AOS 28/02/2019	REGISTRO GERAL
GISELIA MIGUEL DO COUTO	417412617

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2018/0040466-6.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

CONTRATADOS AOS 01/02/2018	REGISTRO GERAL
SILENE NOVAES	155616699
CONTRATADOS AOS 07/02/2019	REGISTRO GERAL
LUCIANA MARTINS REIS	415170771
CONTRATADOS AOS 19/02/2019	REGISTRO GERAL
BERNARDETE SILVA DE LIMA BONFIM	13045491
JAQUELINE CRISTINA VELOSO DOS SANTOS	494796704
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE JESUS	253600170
MARIA EDILIA SALES ZANCHETTA	174088966
SIDNEY ROBERTO FURUE	126092254
CONTRATADOS AOS 20/02/2019	REGISTRO GERAL
ALZIRA APARECIDA STEVANATTO DE ARAUJO	147363159
ANTONIO JOSE CARNEIRO FREITAS	179989959
DIANA HELENA DOS SANTOS	286692788
GABRIEL HENRIQUE MANSO PRESTO	355807506
KHEITY GOMES DA SILVA	343476022
LILIANA DAS GRACAS GIOVANNI	171459015
LUIZ ANTONIO SIMÕES	92505296
MARIA LUCIA VEIGAS	158309480
NILTON MIRANDA DA SILVA	166310839
PAULA APARECIDA DE SOUZA FLORIANO FERRAZ	284364265
REINALDO DI GIUSEPPE	192696865
RIBERTO BUGIGA	134690199
SUSETE APARECIDA GREGORI	87446959
VALDEMIR MARES DA SILVA	19484142X
WILLANY VASCONCELOS DOS SANTOS	227429096
CONTRATADOS AOS 21/02/2019	REGISTRO GERAL
FABIO AMADEU PUPO	175333683
CONTRATADOS AOS 25/02/2019	REGISTRO GERAL
ANTONIO HENRIQUE ALONSO	18447002X
SIMONE DOS SANTOS AMORIM	280516113
CONTRATADOS AOS 27/02/2019	REGISTRO GERAL
CHRISTIANE PINFILDI	216344864
FERNANDA FOLLADOR VIEIRA	294870672
MARIA LUCIA MAGDALENO FRASSATO	139500893
CONTRATADOS AOS 28/02/2019	REGISTRO GERAL
MARIA LUCIA VASCONCELLOS CABRAL	176893842
CONTRATADOS AOS 07/03/2019	REGISTRO GERAL
SILVIO HOMERO RAMOS ROSA	341371968
CONTRATADOS AOS 08/03/2019	REGISTRO GERAL
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	185269710
PAULO CESAR DE SANT'ANNA JUNIOR	438316587
RITA DE CASSIA PESTANA SANCHEZ	163731494
RITA RODRIGUES DA SILVA	227627003

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6016.2019/0015796-2

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, no Sindinutri – Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo, situado na rua 24 de maio nº 104, 8º andar, Centro. A conselheira Marcia deu boas-vindas aos colegas, desejando um bom início de trabalho neste novo ano, agradecendo a parceria de todos para o cumprimento da reunião em janeiro com quórum significativo. Compartilhou com os conselheiros que gostaria de contar com o auxílio dos demais conselheiros, revezando o responsável pelo registro das atas, e perguntou se seria possível que cada reunião tivesse um ou mais conselheiros responsáveis para juntamente com ela e a conselheira Lívia organizarem o registro dos assuntos tratados na reunião. Os conselheiros concordaram, e nesta primeira reunião, a conselheira Cinthia ficou incumbida do registro. Seguindo a pauta, informou aos colegas que a ata de dezembro foi enviada para publicação, e que a ata de outubro após serem validadas as correções feitas por alguns conselheiros também já será enviada para publicação no Diário Oficial da Cidade. A conselheira Lívia informou que observou que na página do CAE faz-se necessário atualizar as atas a partir de agosto, e que o expediente ficará incumbido de fazer esta solicitação, sendo que dados como o endereço da sede e contatos foram atualizados. A conselheira Marcia retomou a palavra para informar que o expediente enviou a reposta ao ofício nº 26500/2017/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE, juntamente com cópia da ata de novembro, e também que o senhor Paulo do expediente entrou em contato com as Diretorias Regionais cujas respostas aos relatórios de visitas estavam paradas por mais de um ano para verificar o andamento dos processos, ficando acordado que para o próximo mês será dado retorno da situação. O senhor Paulo informou que deu os encaminhamentos necessários para duas atas de compras; a de toucas e aventais usados pelos conselheiros nas visitas e do lanche a ser oferecido aos conselheiros em dias de reunião. A conselheira Marcia agradeceu o senhor Paulo responsável pelo expediente do CAE pela agilidade na atuação frente ás diversas demandas do CAE e deu prosseguimento à pauta, informando que como deliberado na reunião de novembro, contatou o Ministério Público do Estado de São Paulo – Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC, compartilhou a discussão que o CAE teve sobre as unidades "parceiras" que reiteram os erros no trato com a alimentação escolar, e a necessidade de conversar com representante deste órgão púbico para empreender ações assertivas visando dirimir estas ocorrências. Informou que ficou acordada como possível data para este encontro a reunião de abril, quando em princípio teríamos já os novos conselheiros eleitos. Os conselheiros Geraldo, Getúlio e Eduarda, trouxeram a noticia da greve aprovada pelo funcionalismo púbico marcada para dia 4 de fevereiro para a discussão, cabendo ao CAE acompanhar o desenrolar das ações para agendamentos futuros. O grupo ponderou que os CEIs parceiros não participam deste movimento, e, como nestas unidades, estão sendo observados muitos problemas, votou por manter as visitas neste mês de fevereiro com foco nestas unidades, respeitando o direito de greve das unidades que a ela aderirem, reafirmando que o CAE apoia a greve do funcionalismo público da cidade de São Paulo. A conselheira Marcia disse que ficara no acompanhamento da situação, e por meio do grupo oficial de WhatsApp e e-mail, organizar-se-ão as ações futuras. Continuando a pauta, relatou que releu as atas do ano passado para verificar pendências, e verificou que o CAE não recebeu resposta da Secretaria Municipal de Educação sobre o projeto 'Na Mesma Mesa', assim como não foi enviado o oficio sobre a falta de peixe e frango observado no cardápio das escolas de serviço misto. Os conselheiros debateram que se faz necessário enviar novo ofício reiterando o anterior sobre o projeto Na Mesma Mesa, tendo em vista a observação feita pelos conselheiros nas visitas realizadas nas unidades, a eficácia do projeto, principalmente nas unidades de Educação Infantil, e sobre a falta de frango e peixe, ficou acertado que o expediente analisaria o cardápio para ver se tal fato ainda se realiza, a fim de pedir esclarecimentos. Compartilhou que conforme informado pela conselheira Lívia no grupo oficial de WhatsApp, observou-se erro na publicação da Portaria de recomposição do CAE, e relendo as atas do início de 2018, inferiu-se ter ocorrido quando da troca de equipe no expediente do CAE, e pela não realização da reunião de março. Ponderou que, embora, esta Portaria precise ser alterada pela saída de alguns conselheiros, entende-se ser necessário fazer a correção imediata, e após a nova recomposição do CAE, publica-se outra. Havendo concordância dos presentes, passou a citar os conselheiros que no ano de 2018 não se fizeram presentes e ou já solicitaram desligamento; a conselheira Fernanda Piccablotto Guerra não participou de nenhuma ação do CAE neste último ano, as conselheiras Gabriela Ribeiro Arakaki e Cristiana Engelmann não compareceram a nenhuma reunião depois de eleitas. Para fins de registro, reitera-se que as conselheiras Bharbara e Marina solicitaram desligamento enviando e-mail ao expediente do CAE. A conselheira Marcia consultou os demais conselheiros para verificar as ações futuras em relação ás conselheiras que não compareceram, reiterando que o expediente já tentara contato de diversas formas. O conselheiro Daniel disse que as reiteradas ausências já seriam justificativa para a retirada das conselheiras do Conselho. A conselheira Yara questionou as faltas de outros conselheiros, cujas justificativas são reiteradas, não só nas reuniões como nas visitas. O conselheiro Ailton reiterou que o regimento tem favorecido os ausentes. A conselheira Yara questionou como se dá a composição dos diversos segmentos. A conselheira Lívia explicou que, o segmento Entidade Executora faz a indicação de seus representantes; o segmento Trabalhadores da Educação se dá por eleição dentro dos sindicatos que representam os trabalhadores da educação, os segmentos Pais/Famílias e Organizações Civis elegem seus representantes dentro de assembleias organizadas pela Comissão Eleitoral. O mandato é de 4 anos, e durante este período há a recomposição quando do desligamento de conselheiros, sendo que o mandato da recomposição vigora até o término do mandato em questão. A conselheira Ana Maria solicitou esclarecimentos sobre o papel do titular e do suplente. A conselheira Marcia explicou que foi um tema muito debatido no fim do ano de 2017, quando da saída dos conselheiros José Magalhães e Ana Maria Magalhães. Foi preciso recorrer a uma leitura atenta da Resolução 26 e do próprio Regimento, para especificar que como ambos são conselheiros, seja titular ou suplente, ambos devem frequentar as reuniões e realizar as vistas, sendo que nas discussões regulares tem direito a voz e voto com igualdade, exceção se faz na votação do Parecer da Prestação das Contas da Entidade Executora, quando, de acordo com a Resolução 26, é necessário ter um quórum de 2/3 de titulares para legitimar a reunião. A conselheira Lívia reiterou estas informações e apontou que se faz necessário retomar o regimento a fim de que este seja mais claro. A conselheira Lívia explicou que o regimento deve seguir a Resolução 26, mas é no regimento que se explicita como cumprir o disposto na citada resolução. Os conselheiros Ailton, Cinthia, Getúlio e Yara apontam que deve haver uma avaliação sobre as faltas de conselheiros que sejam do segmento Educação, uma vez que estes, ao contrário dos pais e das ONGs tem dispensa do trabalho para participar destas ações. O senhor Paulo informou que a Conselheira Arminda está em Licença por Acidente de Trabalho e foi orientada a não realizar as ações do CAE. Concluindo a discussão, a conselheira Marcia retomou o já deliberado nas reuniões do final de 2018, o expediente enviará e-mail individuais aos conselheiros informando as participações do mesmo nas reuniões e visitas, e no caso dos conselheiros que estiverem com excesso de faltas nas reuniões com justificativas que não sejam questões de saúde, serão orientados a ter maior participação neste ano corrente. Em relação às conselheiras ausentes durante todo o último ano sem justificativa, aplicar-se-á o regimento. A conselheira Lívia lembrou que ocorrem cerca de 20 visitas anualmente, e que foi acordado um mínimo de quatro visitas anuais por conselheiro. A conselheira Marcia relembrou que alguns conselheiros entraram no meio do ano, e foi observado para estes o mínimo de duas visitas. Retomando a pauta, a conselheira Marcia passou ao próximo tópico, para que se fa-